Publicação: 13/02/15 DJe: 12/02/15

## **RECOMENDAÇÃO Nº 3/CGJ/2015**

(Revogada pela Portaria nº 7.497/CGJ/2023)

Recomenda sobre a observância dos procedimentos de adoção internacional e sobre o preenchimento do Cadastro Nacional de Adoção - CNA.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 557, de 16 de junho de 2008,

CONSIDERANDO que o § 10º do art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe que a adoção internacional somente será deferida se, após consulta ao cadastro de pessoas ou casais habilitados à adoção, mantido pela Justiça da Infância e da Juventude na comarca, bem como aos cadastros estadual e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção, não for encontrado interessado com residência permanente no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a tramitação concomitante dos procedimentos de adoção internacional e nacional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2014/1673 - CEJA,

RECOMENDA aos magistrados que atuam na área da infância e da juventude que atentem aos procedimentos da adoção internacional, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

RECOMENDA, ainda, que procedam à imediata alteração cadastral de criança/adolescente inscrito no Cadastro Nacional de Adoção - CNA para a situação "com adoção internacional em andamento", quando comunicada pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Minas Gerais - CEJA/MG a indicação de pretendentes residentes ou domiciliados fora do Brasil para adoção internacional de criança/adolescente, sob pena de responsabilidade.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS Corregedor-Geral de Justiça e Presidente da CEJA/MG